

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROPLAD

PORTARIA Nº 1797/2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade e a Instrução Normativa GR/FURG nº 1, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os termos da Portaria nº 1686/2022, de 06/07/2022 que alterou a Portaria nº 524/2020 de 17/03/2020.

Art. 2º Dispensar o servidor PAULO HENRIQUE MATTOS (fiscal técnico suplente CGA), como fiscal para o acompanhamento do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2020, firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande - FURG e a empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA., relativo à contratação de serviços de fornecimento de refeições (almoço e jantar), mediante cessão do espaço do RU I, para os fins previstos nas cláusulas do referido contrato e demais providências necessárias junto ao Sistema de Contratos.

Art. 3º Designar a servidora CÁTIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula SIAPE 2153379, CPF 001.562.570-25 (fiscal técnico suplente CGA), para acompanhamento do referido Contrato.

Art. 4º Manter os servidores ADRIANA DIAS SILVEIRA, matrícula SIAPE 1096285, CPF 632.801.240-34 (gestor titular), HELEN SIBELLE NOGUEIRA GONCALVES, matrícula SIAPE 2039281, CPF 000.338.840-99 (gestor suplente), NAYARA ROSSALES DE AVILA, matrícula SIAPE 2996030, CPF 033.454.130-19 (fiscal técnico titular PRAE), MICHELE KRUGER VAZ MOREIRA, matrícula SIAPE 2313281, CPF 006.676.390-80 (fiscal técnico suplente PRAE), FILLIPE PACHECO DA SILVA, matrícula SIAPE 3020513, CPF 060.933.729-79 (fiscal técnico CGA), CRISTIANE ARPINO SILVA, matrícula SIAPE 2728800, CPF 004.514.610-10 (fiscal técnico titular PROINFRA) e MARCUS VINICIUS MUNCHOW, matrícula SIAPE 1056464, CPF 016.657.140-77 (fiscal técnico suplente PROINFRA), para o acompanhamento do referido Contrato.

Art. 5º Compete aos servidores designados por esta Portaria fiscalizarem o efetivo cumprimento do objeto e demais condições contratuais, bem como

advertir a contratada quando da ocorrência atual ou iminente de irregularidades e providenciar a imediata comunicação à DAM/PROPLAD.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor nesta data até o término da vigência do referido Contrato no Artigo 1º.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Em 18 de julho de 2022.

Diego D'Ávila da Rosa
Pró-Reitor de Planejamento e Administração